



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

## **ORDEM DO DIA**

ORDEM DO DIA PARA A 12ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 12ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, A SER REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 2009, ÀS 14 HORAS, QUINTA-FEIRA.

### **ITEM I**

2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 020/2009, (Nº 010/2009, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 251/2009, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, CONVALIDANDO OS ATOS PRATICADOS COM FUNDAMENTO NO CONVÊNIO MTE/SPPE/CODEFAT Nº 005/2006, CELEBRADO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, SENDO INTERVENIENTE O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR – CODEFAT, OBJETIVANDO A INTEGRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS FUNÇÕES E AÇÕES DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.506, DE 19 DE MAIO DE 2006. APROVADO EM 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, NA FORMA ORIGINAL E COM OS RESPECTIVOS PARECERES NA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 16 DE ABRIL DO CORRENTE. NOS TERMOS DO ARTIGO 45 DA L.O.M. DE DIADEMA, O PRESENTE PROJETO DE LEI, DEPENDERÁ DO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA, PARA A SUA APROVAÇÃO. (PROJETO COM PRAZO).

### **ITEM II**

1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 021/2009, (Nº 012/2009, NA ORIGEM), PROCESSO Nº 314/2009, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL E AUTORIZANDO A DOAÇÃO COM ENCARGO AO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS. (ÁREAS LOCALIZADAS NO BAIRRO CONCEIÇÃO). PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PELA



**ITEM**

**I**



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 020 / 2009  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fia. - 04 -
251/2009
Projeto

PROC. Nº 251/2009

**PROJETO DE LEI Nº 010, DE 20 DE MARÇO DE 2009**

<b>CONTROLE DE PRAZO</b>
Processo nº: <u>251/2009</u>
Início: <u>25/maço/2009</u>
Término: <u>08/maio/2009</u>
Prazo: <u>30 dias</u>
Funcionário Encarregado

**CONVALIDA** os atos praticados com fundamento no Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 005/2006, celebrado pelo Poder Executivo Municipal com a União, por intermédio do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo interveniente o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, objetivando a integração e operacionalização das funções e ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, autorizado pela Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2006.

**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam convalidados os atos praticados com fundamento no Convênio MTE/SPPE/CODEFAT nº 005/2006, celebrado pelo Poder Executivo Municipal com a União, por intermédio do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo interveniente o Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, objetivando a integração e operacionalização das funções e ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, relativo ao período compreendido entre 24 de abril de 2006 e 19 de maio de 2006, data da edição da Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2006, autorizativa do mesmo.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 20 de março de 2009

**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, pelo Serviço de Expediente (GP-411), e afixada no Quadro de Editais na mesma data.

**ITEM**

**II**



PROJETO DE LEI Nº 021, 2009  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. - 02

314/2009

Protocolo

Gabinete do Prefeito

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
Processo nº 314/2009  
Data: 03-04-2009  
Tribuna: 1ª - maio 2008  
Pág. nº: 45 dia

OF ML Nº 012/2009

PROC. Nº 314/2009

Diadema, 1º de abril de 2009.

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DATA 08 / 04 / 2009

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação de área pública municipal e autoriza doação de área com encargos para o Centro de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, para a construção do prédio da ETEC – Escola Técnica Estadual de Diadema.

A Lei Municipal nº 2.807, de 13 de outubro de 2008, autorizou a desafetação e doação de área para a Fazenda Pública do Estado de São Paulo para a construção do prédio da ETEC – Escola Técnica Estadual de Diadema.

Todavia, a doação deverá ser efetiva diretamente ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, que já tem todos os meios necessários para início da construção do prédio.

O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza mantém desde 1998, unidade de ensino municipal em Diadema, anteriormente denominada de ETE, passando em 2007 a ser uma unidade autonomia com administração, ministrando os cursos de ensino médio, administração, informativa e secretariado, tendo sua sede em imóvel cedido pelo Município de Diadema na Rua Guarani, nº 735, Bairro Serraria.

A nova unidade escolar que o Centro Paula Souza pretende construir é um complexo educacional compatível com a importância do Município de Diadema, onde é previsto a construção de três (03) pavimentos com doze (12) salas de aulas, seis (06) laboratórios, dependência para administração, biblioteca cujo uso será permitido por toda comunidade do entorno, lanchonete e estacionamento.



Fis. - 03 -  
314/2009  
Protocolo

A previsão é uma construção de, aproximadamente, dois mil e quinhentos metros quadrados (2.500 m<sup>2</sup>), com um custo total de R\$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais), sem contar o custo com mobiliário e equipamentos.

Pelo aduzido, na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, principalmente pelo relevante interesse social, aguarda o Poder Executivo, venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, invocando para tanto o regime de URGÊNCIA, tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**  
Prefeito Municipal

Ao Senhor Vereador  
**MANOEL EDUARDO MARINHO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
 **DIADEMA**

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: *Execu*

*5.476 para encaminhado*

  
DATA: 02 / ABR 2009

PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 021, 2009.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fls. <u>- 04 -</u>
<u>314/2009</u>
Protocolo

PROC. Nº 314/2009

**PROJETO DE LEI Nº 012, DE 1º ABRIL DE 2009**

<b>CONTROLE DE PRAZO</b>
Processo nº: <u>314/2009</u>
Início: <u>03 - abril - 2009</u>
Término: <u>17 - maio - 2009</u>
Prazo: <u>45 dias</u>
Funcionário Encarregado

**DISPÕE** sobre a desafetação de área pública municipal e autoriza a doação com encargo ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica transferida da categoria de uso comum do povo e incorporada ao patrimônio disponível do Município, a área a seguir descrita e individualizada, caracterizada na planta demonstrativa de desdobro de área nº 20.090-12-08-A/2, dos arquivos da Secretaria de Habitação, e do Alvará de Desdobro nº 67.763, da Secretaria de Serviço e Obras, conforme descrição abaixo:

**ÁREA "A"** – Formato irregular, com área de 2.609,60 m<sup>2</sup> (dois mil, seiscentos e nove metros e sessenta decímetros quadrados), resultantes do perímetro designado pela seqüência 1-2-3-4-9-10-11-1, com as seguintes medidas e confrontações:

Trecho 1-2: em linha reta, medindo 56,77 m, azimute 79°56'35,67", confrontando com o leito da Avenida Lico Maio;

Trecho 2-3: em linha reta, medindo 12,17 m, azimute 347° 28'18,17", confrontando com a área "B" resultante deste desdobro;

Trecho 3-4: em linha reta, medindo 11,90 m, azimute 79°53'50,17", confrontando com a área "B" resultante deste desdobro;

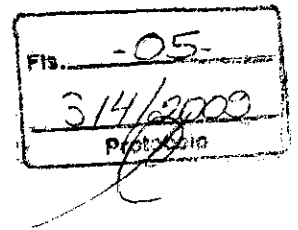
Trecho 4-9: em linha reta, medindo 26,30 m, azimute 349°39'06,17", confrontando com a área "C" resultante deste desdobro;





Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



### PROJETO DE LEI Nº 012, DE 1º ABRIL DE 2009

Trecho 9-10: em linha reta, medindo 73,32 m, azimute 258°53'37,17", confrontando com propriedade de Chen Yiong Tien e Chang Ming Way;

Trecho 10-11: em linha reta, medindo 31,21 m, azimute 170°54'39,38", confrontando com o leito da Rua Guarani;

Trecho 11-1: em curva de concordância, medindo 9,35 m, raio 6,02, confrontando com o leito carroçável da Rua Guarani com a Avenida Lico Maia.

ÁREA "B" – de formato quadrangular, com área de 140,49 m<sup>2</sup> (cento e quarenta metros e quarenta e nove decímetros quadrados), resultantes do perímetro designado pela seqüência 2-5-4-3-2, com as seguintes medidas e confrontações:

Trecho 2-5: em linha reta, medindo 11,44 m, azimute 79°56'35,67", confrontando com o leito da Avenida Lico Maia;

Trecho 5-4: em linha reta, medindo 12,17 m, azimute 349°39'06,17", confrontando com a área "C" resultante deste desdobro;

Trecho 4-3: em linha reta, medindo 11,90 m, azimute 259°53'50,17", confrontando com a área "A" resultante deste desdobro;

Trecho 3-2: em linha reta, medindo 12,17 m, azimute 167°28'18,17", confrontando com a área "A", fechando o perímetro, encerrando a área de 140,49 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem concorrência e a favor do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, órgão ligado à Secretaria de Desenvolvimento do Estado de São Paulo, escritura pública de doação das áreas descritas no artigo 1º desta lei.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis. -06-
314/2009
Protocolo

**PROJETO DE LEI Nº 012, DE 1º ABRIL DE 2009**

**Art. 3º** - A doação mencionada no artigo anterior será outorgada com os seguintes encargos:

1. que o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS construa, no prazo de 02 (dois) anos, contados da data da efetiva doação, uma unidade da ETEC – Escola Técnica Estadual de Diadema, em substituição ao prédio hoje existente;
2. que na construção da nova unidade seja reservado espaço para a instalação de biblioteca de uso geral para a comunidade de Diadema.

**Art. 4º** - A doação será irrevogável e irretroatável, salvo na hipótese de desatendimento do estabelecido no artigo anterior, caso em que considerar-se-á resolvida de pleno direito, com a conseqüente restituição do imóvel à propriedade do Município nas mesmas condições que o recebeu.

**Art. 5º** - A doação objeto da presente Lei será formalizada através de Termo de Doação com Encargo, o qual deverá ser inscrito em livro próprio do setor competente da Prefeitura, extraíndo-se certidões originais para inscrição no Registro de Imóveis.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.807, de 13 de outubro de 2008.

Diadema, 1º de abril de 2009.

  
**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, pelo Serviço de Expediente (GP-411), e afixada no Quadro de Editais na mesma data.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL  
Processo: 64108  
Mensagem Legislativa: 6508  
Projeto: 9608

Fis. - 07
314/2009
Protocolo

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL E AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA COM ENCARGO À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

LEI MUNICIPAL Nº 2.807, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008  
(PROJETO DE LEI Nº 096/2008)  
(nº 065/2008, na origem)

**DISPÕE** sobre a desafetação de área pública municipal e autoriza a doação de área com encargo à Fazenda do Estado de São Paulo.

JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica transferida da categoria de uso comum do povo e incorporada ao patrimônio disponível do Município, a área a seguir descrita e individualizada, caracterizada na planta demonstrativa de desdobro de área nº 20.090-12-08-A/2, dos arquivos da Secretaria de Habitação, conforme descrição abaixo:

ÁREA "A" - Formato irregular, com área de 2.609,60 m<sup>2</sup>. (dois mil, seiscentos e nove metros e sessenta decímetros quadrados), resultantes do perímetro designado pela seqüência 1-2-3-4-9-10-11-1, com as seguintes medidas e confrontações:

Trecho 1-2: em linha reta, medindo 56,77 m., azimute 79°56'35,67", confrontando com o leito da Avenida Lico Maia;

Trecho 2-3: em linha reta, medindo 12,17 m., azimute 347° 28' 18,17", confrontando com a área "B" resultante deste desdobro;

Trecho 3-4: em linha reta, medindo 11,90 m., azimute 79°55'50,17", confrontando com a área "B" resultante do desdobro;

Trecho 4-9: em linha reta, medindo 26,30 m., azimute 349°39'06,17", confrontando com a área "C" resultante deste desdobro;

Trecho 9-10: em linha reta, medindo 73,32 m., azimute 258°53'37,17", confrontando com propriedade de Emprim Imóveis e propriedade de Chen Tiong Tien e Chang ming way;

Trecho 10-11: em linha reta, medindo 31,21 m., azimute 170°54'39,38", confrontando com o leito da Rua Guarani;

Trecho 11-1: em curva de concordância, medindo 9,35 m., raio 6.02, confrontando com o leito carroçável da Rua Guarani com a Avenida Lico Maia.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, sem concorrência e a favor da

Fazenda do Estado de São Paulo, escritura pública de doação da área descrita no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º.** A doação mencionada no artigo anterior será outorgada com o encargo de que a Fazenda do Estado de São Paulo construa, no prazo de 05 (cinco) anos contados da data da efetivação da doação, uma unidade da ETEC – Escola Técnica Estadual de Diadema, em substituição ao prédio hoje existente.

**Art. 4º.** A doação será irrevogável e irretroatável, salvo na hipótese de desatendimento do estabelecido no artigo anterior.

**Art. 5º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 13 de outubro de 2008.

(aa.) JOSÉ DE FILIPPI JUNIOR  
Prefeito Municipal.

Fls. <u>-08-</u>
<u>31/10/2009</u>
Procuração



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. -10-  
314/2009  
Protocolo

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E  
REDAÇÃO  
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 021/09 (Nº 012/09, NA ORIGEM)  
PROCESSO Nº 314/09

O Chefe do Executivo Municipal apresentou o presente Projeto de Lei, dispondo sobre a desafetação de área pública municipal e autorizando a doação com encargo ao Centro Estadual de Educação tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

Trata-se de imóvel com área de 2.609,60 metros quadrados, localizado no bairro Conceição, no qual, desde 1.998, funciona a ETEC Diadema.

A autorização para desafetação e doação dessa área à Fazenda do Estado de São Paulo está prevista na Lei Municipal nº 2.807, de 13 e outubro de 2.008, que ora se pretende revogar.

Ocorre que referida doação deverá ser efetuada diretamente ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, o qual, no prazo de dois anos, deverá construir uma unidade da ETEC, em substituição ao prédio hoje existente, devendo, ainda, ser reservado espaço para a instalação de biblioteca de uso geral para a comunidade de Diadema.

A doação deverá ser formalizada por meio de Termo de Doação com Encargo, o qual deverá ser inscrito em livro próprio do setor competente da Prefeitura, extraindo-se certidões originais para inscrição no Registro de Imóveis.

O artigo 122, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Diadema estabelece que a alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público, será sempre precedida de avaliação e, quando se tratar de bem imóvel, dependerá de autorização legislativa. Dispensa-se a concorrência em caso de doação, devendo constar da lei e da escritura pública os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocesso, sob pena de nulidade do ato.

Pelo exposto, entende este Relator que a presente propositura deverá ser encaminhada a Plenário, para apreciação, em razão de sua constitucionalidade.

É o Relatório.

Diadema, 15 de abril de 2.009.

  
Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA  
Relator

Acompanho o Parecer do Nobre Relator:

  
Ver. LAURO MICHELS

  
Verª REGINA GONÇALVES



**Câmara Municipal de Diadema**  
Estado de São Paulo

Fls. <u>-12-</u>
<u>314/2009</u>
Protocolo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 021/09 (Nº 012/09, NA ORIGEM)  
PROCESSO Nº 314/09

Apresentou o Chefe do Executivo Municipal o presente Projeto de Lei, dispondo sobre a desafetação de área pública municipal e autorizando a doação com encargo ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

A área em questão mede 2.609,60 metros quadrados e está localizada no bairro Conceição. No local, desde 1.998, funciona a ETEC Diadema.

O CEETEPS terá justamente o encargo de erigir, no prazo de 02 anos, uma nova unidade da ETEC, em substituição ao prédio atual.

A desafetação e posterior doação da área já estão disciplinadas na Lei Municipal nº 2.807, de 13 de outubro de 2.008, cuja revogação é ora proposta.

Ocorre que aquela Lei estabeleceu que a doação da área seria feita à Fazenda do Estado de São Paulo quando, na verdade, a doação há que ser feita diretamente ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, na forma prevista no presente Projeto de Lei.

Em sua Mensagem Legislativa, o Autor enfatiza as vantagens que a doação trará para o Município de Diadema, informando que “a nova unidade escolar que o Centro Paula Souza pretende construir é um complexo educacional compatível com a importância do Município de Diadema, onde é prevista a construção de três pavimentos com doze salas de aula, seis laboratórios, dependência para administração, biblioteca cujo uso será permitido por toda a comunidade do entorno, lanchonete e estacionamento”.

Pelo exposto, entendem os membros desta Comissão que a presente propositura deverá ser encaminhado a Plenário, para apreciação.

É o parecer.

Diadema, 17 de abril de 2.009.

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA  
Presidente

Ver. TALABI UBIRAJARA CERQUEIRA FAHEL

Ver. MÁRCIO P. GIUDICIO



**PARECER DA ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS  
E FINANCEIROS COM RELAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 021/2009 - PROCESSO  
Nº 314/2009**

Por intermédio do Ofício ML. Nº 012/2009, protocolizado nesta Casa no dia 8 de abril último, o Chefe do Executivo Municipal submete à apreciação deste Legislativo Projeto de Lei de sua autoria que dispõe a desafetação de área pública municipal e autoriza doação de área com encargos para o Centro de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, para construção do prédio da ETEC – Escola Técnica Estadual de Diadema.

Trata-se de duas áreas, sendo uma de formato irregular, com área de 2.609,69m<sup>2</sup>, designada no artigo 1º da propositura como sendo área “A” e outra área de 140,49m<sup>2</sup>, de formato quadrangular, ambas com frente para a Avenida Lico Maia, designada como área “B”.

A bem da verdade a área “A” já havia sido desafetada para ser doada à Fazenda do Estado de São Paulo, para ali ser construído a Unidade da ETEC – Escola Técnica Estadual de Diadema, conforme se vê dos termos da Lei Municipal nº 2.807, de 13 de outubro de 2008.

A referida área está, via presente projeto de Lei sendo doada diretamente para o Centro de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, para a construção do prédio da ETEC, tendo em vista que o referido Centro, passou a ser em 2007 uma Unidade autônoma com administração própria, ligado à Secretaria de Desenvolvimento do Estado de São Paulo.

A doação será feita por Escritura Pública, com os encargos de a CEETEPS construir uma unidade da ETEC, em substituição ao prédio hoje existente, no prazo de dois anos e reservar espaço para a instalação de Biblioteca de uso geral para a comunidade de Diadema.

Assim, levando-se em consideração que a área de 2.609,60m<sup>2</sup> já havia sido desafetada e doada à Fazenda do Estado de São Paulo, não vê este Assessor óbices à desafetação e doação dessa área e da área de 140,49m<sup>2</sup>, que juntamente com a primeira deverão ser doadas à CEETEPS, para construção de uma Unidade de Ensino.

Isto posto, é este Assessor FAVORAVEL à aprovação do projeto de Lei nº 021/2009, na forma como se encontra redigido.

É o Parecer.

Diadema, 17 de abril de 2009.

  
Econ. ANTONIO JANNETTA  
Assessor Técnico Especial



**Câmara Municipal de Diadema**  
Estado de São Paulo

Fis. -14-
314/2009
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 021/20099  
PROCESSO Nº 314/2009

**ASSUNTO:** DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL E AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA COM ENCARGOS PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, PARA CONSTRUÇÃO DA ETEC – ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE DIADEMA.

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL.

**RELATOR:** VER. JOSÉ QUEIROZ NETO - VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Cuida-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, que versa sobre desafetação de área pública municipal e autoriza a doação com encargo ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

Apreciando a propositura, na área de sua competência, o Sr. Assessor Técnico Especial para Assuntos Econômicos, emitiu parecer FAVORÁVEL a sua aprovação, na forma como se encontra redigida.

Este é, em apertada síntese, o RELATÓRIO.

**PARECER.**

Visa o presente projeto de lei obter desta Câmara Municipal autorização para o Poder Executivo desafetar e doar duas áreas contíguas de 2.609,60m<sup>2</sup> e 140,49m<sup>2</sup>, ambas com frente para a Avenida Lico Maia à CEETEPS, para que esta construa, no prazo de dois anos, uma Unidade da ETEC – Escola Técnica Estadual de Diadema.

A área de 2.609,60m<sup>2</sup>, conforme consta da Mensagem, havia sido desafetada para ser doada à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para construção do prédio da ETEC, no prazo de cinco anos, conforme se vê do disposto na Lei Municipal nº 2.807, de 13 de outubro de 2008.

A doação, agora, será feita diretamente ao CEETEPS, que já tem todos os meios necessários para início da construção do prédio, posto que em 2007 passou a ser uma Unidade autônoma com administração própria, ministrando cursos de ensino médio, administração, informativa e secretariado, que tem sua sede em móvel cedido pelo Município de Diadema, na Rua Guarani, 735, Bairro Serraria.

A nova unidade escolar que o Centro Paula Souza pretende construir é um complexo educacional de três pavimentos e área construída de aproximadamente 2.500m<sup>2</sup>, cujo custo está estimado em R\$ 3.750.000,00.





# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. -15
314/2009
Protocolo

Além dessa área, designada de área "A" no artigo 1º da proposição em comento, está sendo desafetada para ser doada ao referido Centro uma área de formato quadrangular com 140,49m<sup>2</sup>, chamada de área "B", contígua à primeira área.

Quanto ao mérito, a propositura é incensurável, estando a merecer o integral apoio deste Relator, eis que o prédio a ser erguido nas áreas a serem desafetadas e doadas destina-se à construção de uma Unidade Escolar com 12 salas de aulas, 6 Laboratórios, Dependência para a Administração e espaço para a Biblioteca, cujo uso será permitido para toda a comunidade.

No que respeita ao aspecto econômico, acolho o Parecer do Sr. Assessor Técnico Especial para Assuntos Econômicos, que se posicionou FAVORÁVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei em exame, tendo em vista que a desafetação e doação das áreas se reveste de elevado interesse social, na medida em que trará enormes benefícios na área educacional à população de nosso Município.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2009.

  
VER. JOSÉ QUEIROZ NETO  
Relator

Acompanhamos o bem lançado Parecer do Nobre Relator, eis que somos, igualmente, favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 021/2009, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que versa sobre a desafetação de área pública municipal e autoriza doação de áreas com encargo para o CEETEPS, para construção do prédio da ETEC – Escola Técnica Estadual de Diadema, lembrando que o Centro Paula Souza mantém desde 1998, Unidade de Ensino Municipal em Diadema.

Acresça-se ao Parecer do Nobre Relator que a doação será irrevogável e irretroatável, salvo se o CEETEPS deixar de construir o prédio da ETEC, no prazo de 2(dois) anos, contados da efetiva doação, que será formalizada através de Termo de Doação com Encargo.

Data supra.

VER. LAÉRCIO PEREIRA SOARES  
Presidente

VER. JOSÉ FRANCISCO DOURADO  
Membro

**ITEM**

**III**



**Câmara Municipal de Diadema**  
Estado de São Paulo

Fls. - 125
138/2009
Protocolo

**PROCESSO Nº 138/2009**  
**(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2009)**  
**Autora: Vereadora Maria Regina Gonçalves**

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 273, de 08 de julho de 2008, que dispôs sobre o Plano Diretor do Município de Diadema, estabelecendo as diretrizes gerais da política municipal de desenvolvimento urbano, e deu outras providências.

Os membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do artigo 184 do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**ARTIGO 1º** - Fica aditado o artigo 131-A à Lei Complementar nº 273, de 08 de julho de 2008, com a seguinte redação:

**“ARTIGO 131-A** – Fica assegurado o direito a todos os usuários e ocupantes de economias residencial, não-residencial e mista de imóveis beneficiados com serviços de abastecimento de água e/ou esgoto, de obterem seu hidrômetro individualizado, ressalvados os imóveis localizados em áreas de mananciais e imóveis em áreas não urbanizadas pela Secretaria Municipal de Habitação”.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 17 de abril de 2009.

  
VER. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA  
Presidente

VER. LAURO MICHELS SOBRINHO  
Vice-Presidente

Verª REGINA GONÇALVES  
Membro

  
ROBERTO VIOLA  
Secretário de Assuntos Jurídico-Legislativos.